

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI: 6024.2023/0012428-3

SAS – IT

EDITAL nº 239/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

CAPACIDADE: 15 (quinze)

Para o Edital acima citado, a Comissão de Seleção designada recebeu uma proposta a saber: **01 – Instituto Futuro de Desenvolvimento Social Educacional Cultural e Ambiental CNPJ: 08.807.080/0001-01**. Para avaliação da proposta e documentação utilizamos como parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, bem como o Edital 239/SMADS/2023. No Plano de Trabalho apresentado pela Organização, identificamos que as ações registradas no referido documento se encontram de acordo com a Tipologia do Serviço, com detalhamento dos Itens da Minuta do Plano de Trabalho, embora foi verificada falhas formais, mais sem comprometer metas e resultados do serviço.

Quanto análise documental, informamos que não foi apresentado documentação que comprovem prévia habilidade na área do objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, parte da proteção social especial de alta complexidade, assim como também foi verificada a ausência de apresentação de experiência na proteção social básica e histórico da organização; Quanto ao certificado de inscrição no COMAS nº1742/2011 a organização apresentou o certificado de matrícula com prazo de validade vencido com data de **vigência 03.03.11 a 02.03.16** e mais o protocolo o qual também se encontrava fora da validade.

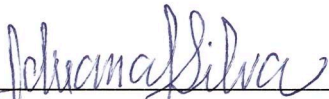
Houve a demonstração da vinculação da ação, com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e suas diretrizes nacionais: LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda; detalhamento da metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, apresentando as aferições para o cumprimento das metas em consonância com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Com relação à forma de monitoramento e avaliação dos resultados a OSC informa que se darão por meio dos instrumentais preconizados pelas legislações vigentes, bem como as avaliações junto aos acolhidos e colaboradores com a apresentação dos resultados para a supervisão técnica de CREAS, bem como utilização da DEMES, RESUP, GRAS, RESUP TRIMESTRAL. **Contudo mencionaram a forma de monitoramento baseada na portaria 46/SMADS/2010 e 55/SMADS/2017 revogada pela Instrução Normativa (IN) nº 03/SMADS/2018.** Quanto ao instrumental de Previsão de Receitas e Despesas - PRD a organização não apresentou o referido documento, prejudicando a análise dos custos do serviço proposto.

Não obstante ainda com relação ao certificado do COMAS, foi solicitado informações junto ao Conselho, o qual informou via e-mail que a organização possui dois protocolos de solicitação como entidade, o primeiro, sob número 19/2011 – ORG e o segundo sob número 1524/2018-ORG. Ambas as inscrições com parecer de indeferimento do pedido de inscrição neste conselho. O protocolo 19/2011-ORG não teve pedido de reconsideração e, portanto, o processo foi encerrado. E já o protocolo 1524/2018-ORG foi protocolado pedido de reconsideração, sendo mantido o entendimento de que a organização não está em consonância com as normativas vigentes da Política de Assistência Social. Desta forma, é certo afirmarmos que a organização não possui inscrição ativa neste Conselho.

Essa comissão informa que após a análise do Plano de Trabalho e demais documentos constante no envelope , foram realizadas as solicitações de complementação e/ou esclarecimentos em conformidade com a IN 03/SMADS/2018 , na data de 31.01.24 através de e-mail com prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, para apresentação por **meio eletrônico e protocolada no envelope com identificação da OSC em SAS- IT**, porém não foram apresentadas dentro do prazo estipulado as solicitações para continuidade da análise, prejudicando o prosseguimento dessa comissão analisar o referido certame. Considerando a análise do plano de trabalho e análise documental, como também a não apresentação das complementações e ou esclarecimentos e ainda considerando as informações do referido Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, que regulamenta as inscrições de matrículas e credenciamentos com essa pasta. Considera-se a OSC com grau de adequação **INSATISFATORIA**, considerada **inapta** para celebrar a parceria neste estágio do certame.

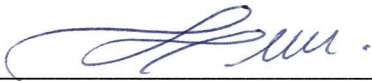
São Paulo, 06 de fevereiro 2024.



Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Adriana Ferreira da Silva RF: 823.606-2



Titular da Comissão de Seleção
Maria Tereza Venâncio da Silva Oliveira RF: 721.145-7



Titular da Comissão de Seleção
Luzia Gonçalves de Oliveira RF: 889.141-9